



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Republicado por Incorreção**

**LEI Nº 2456/2022**

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Tribuna do Norte*

Nº *9376*, PAG. *33*

EDIÇÃO DE *24 / 10 / 2022*

*Omair*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **LEI**

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.365.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                              | VALOR             |
|-------------------------|--------------------------------------------|-------------------|
| 06                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |                   |
| 06.001                  | Divisão do Ensino Fundamental              |                   |
| 06.001.12.361.0017.2019 | Manutenção do Ensino Fundamental           |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 103   | Material de Consumo                        | 100.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00 - 103   | Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica | 50.000,00         |
| 4.4.90.51.00.00 - 103   | Obras e Instalações                        | 166.600,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                                            | <b>316.600,00</b> |
| 06.001.12.782.0017.2020 | Manutenção do Transporte Escolar           |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 103   | Material de Consumo                        | 100.000,00        |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

|                                |                                                        |                     |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.00.00 - 104          | Material de Consumo                                    | 100.000,00          |
| 3.3.90.33.00.00 - 103          | Passagens e Despesas com Locomoção                     | 100.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00 - 104          | Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica             | 50.000,00           |
| 4.4.90.52.00.00 - 103          | Equipamentos e Material Permanente                     | 64.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                   |                                                        | <b>414.000,00</b>   |
| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                   | <b>VALOR</b>        |
| <b>06</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                |                     |
| <b>06.003</b>                  | <b>Divisão de Educação Infantil</b>                    |                     |
| <b>06.003.12.365.0017.2022</b> | <b>Manutenção do Ensino Pré- Escolar</b>               |                     |
| 3.3.90.30.00.00 - 103          | Material de Consumo                                    | 70.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00 - 103          | Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica             | 30.000,00           |
| 4.4.90.51.00.00 - 103          | Obras e Instalações                                    | 280.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00 - 103          | Equipamentos e Material Permanente                     | 100.600,00          |
| <b>TOTAL</b>                   |                                                        | <b>480.600,00</b>   |
| <b>06.003.12.365.0017.2049</b> | <b>Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche</b> |                     |
| 3.3.90.30.00.00 - 103          | Material de Consumo                                    | 70.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00 - 103          | Outros Serviço Terceiro – Pessoal Jurídica             | 10.000,00           |
| 4.4.90.52.00.00 - 103          | Equipamentos e Material Permanente                     | 74.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                   |                                                        | <b>154.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |                                                        | <b>1.365.200,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|                               |                                                 |                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IPTU                                            | 206.756,85        |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM – 0,25 de 1% Cota Extra Setembro | 146.278,54        |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho                  | 148.965,00        |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                 | <b>502.000,39</b> |

### **II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Tendência**

|                               |                                          |                     |
|-------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal | 726.699,61          |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezembro        | 136.500,00          |
| <b>TOTAL</b>                  |                                          | <b>763.199,61</b>   |
| <b>TOTAL GERAL.</b>           |                                          | <b>1.365.200,00</b> |





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20/10/2022)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL